

PROCESSO Nº 2023034742
CONTRATO Nº 054/2024
SERVIDORA MAT. Nº 52559

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E A EMPRESA MACOBRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.257.474/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Carneiro, nº 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representado por seu gestor (Portaria nº 009 de 12 de abril de 2023), o senhor **SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 965.173, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 341.702.781-00, residente e domiciliado na Quadra 56, Lote 18, Apto. 506, Blobo B, Edifício Ilha Bella – Gama-DF, CEP: 72.405-560.

CONTRATADA:

A Empresa **MACOBRAZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 03.857.252/0001-20, com sede na Alameda Santa Maria, Quadra 78, Lotes 03 e 04, Setor Fumal, Luziânia/GO, CEP: 72.801-730, representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **JOSÉ BRAZ CANEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 581.403, 2ª Via, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 094.397.301-53, residente e domiciliado na Rua Amazonas, Quadra 01, Lote 22, Residencial Alto das Caraíbas, Luziânia/GO, CEP: 72.813-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção dos Imóveis destinados ao funcionamento dos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tem vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data desua assinatura, ou seja, de **23 de fevereiro de 2024 a 22 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato em fundamento legal nos termos da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizada e conformidade com o Processo Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, que passa a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Pelos serviços objeto deste Contrato, especificados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 56.980,80 (cinquenta seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme ato de dispensa.

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá apresentar quaisquer documentos que possam ser exigidos pelo **CONTRATANTE** visando à boa execução do Contrato.

A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o

termo de contrato, sob pena de decair do direito de entregar o objeto deste TR, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
1.	CONDULETE ADAPTADOR PVC 3/4	UN	300	5,90	1.770,00
2.	CONDULETE ADAPTADOR PVC 1/2	UN	150	5,20	780,00
3.	CONDULETE CAIXA 4X2 PVC	UN	110	5,90	649,00
4.	LAMPADA LED TUBULAR T8 6500K 20W	UN	450	22,90	10.305,00
5.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN BCO 20-A	UN	48	11,50	552,00
6.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN BCO 25-A	UN	48	11,50	552,00
7.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN BCO 32-A	UN	48	11,50	552,00
8.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN BCO 40-A	UN	12	14,90	178,80
9.	CONDULETE TUBO ELETRODUTO PVC ¾ X 3MTS	UN	40	33,00	1.320,00
10.	CONDULETE TUBO ELETRODUTO PVC ½ X 3MTS	UN	40	31,50	1.260,00
11.	CONDULETE TAMPA 3 TECLA PVC	UN	200	8,90	1.780,00
12.	CANALETA C/ DIVISOR 2 00M X 20MM X 10MM C/ DP FACE	UN	200	11,90	2.380,00
13.	PLAFORNIER ECONOMICO E-27 BCO/PTO	UN	20	7,90	158,00
14.	CONDULETE CURVA SOLD 90 ¾	UN	40	9,90	396,00
15.	CURVA ROSCAVEL ELETRODUTO ¾ 90	UN	20	8,90	178,00
16.	FIO FLEXIVEL 10.0MM SIL/CORFIO	MT	200	11,40	2.280,00
17.	CABO PP 2X2.5 MM	MT	250	7,90	1.975,00
18.	SOQUETE C/RABICHO P/ LAMP FLUORESCENTE 20/40W	UN	600	2,25	1.350,00
19.	CONDULETE LUVA LISA ¾	UN	50	4,50	225,00
20.	LAMPADA LED TUBOLED T8 6500K 9W 60CM	UN	800	19,90	15.920,00
21.	TOMADA 4X2 2P+T 10-A C/ PLACA MILL	UN	120	9,90	1.188,00
22.	TOMADA 4X2 DUPLA 2P+T	UN	60	16,90	1.014,00
23.	LAMPADA LED BULBO 9W 6500K LUZ SOLLAR	UN	120	8,90	1.068,00
24.	CONDULETE ABRAÇADEIRA PLASTICA ¾	UN	800	2,00	1.600,00
25.	CONDULETE ABRAÇADEIRA PLASTICA ½	UN	100	1,50	150,00
26.	FIO FLEXIVEL 4.0MM CORFIO/SIL	MT	300	4,90	1.470,00
27.	ELETRODUTO CORRUGADO PVC ¾ AMARELO REFORÇADA	MT	900	2,90	2.610,00
28.	FITA ISOLANTE 20MTS	UN	40	8,00	320,00
29.	INTER 1 TECLA SIMPLES+TOMADA 4X2 PETRA COMPLETA	UN	200	15,00	3.000,00
				TOTAL R\$	56.980,80

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente Contrato, no valor de **R\$ 56.980,80 (cinquenta seis mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, está empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

- **R\$ 10.580,20 (dez mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos) – 2024.0901.08.244.0117.2697 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Nota de Empenho: 2251;**
- **R\$ 35.779,90 (trinta cinco mil setecentos e setenta nove reais e noventa centavos) – 2024.0901.08.244.0117.2721 – Manutenção do PAIF/CRAS – Nota de Empenho: 2252;**
- **R\$ 10.620,70 (dez mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos) – 2024.0901.08.244.0117.2060 – Manutenção das Atividades Especiais – Nota de Empenho: 2253.**

CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia através da Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2023, o servidor **LEANDRO ALVES ROCHA**, portador do CPF nº 818.648.761-15, para função de fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado, **bem como a vigência do contrato** e prestar todas as informações cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, em conformidade com a lei.

A **CONTRATADA** obriga-se ainda:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente dispensa;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou quaisquer de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se, também, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de lei, inerentes ao cumprimento da presente contratação;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, após liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato através de servidor designado para este fim;
- c) Impedir que terceiros estranhos ao Contrato prestem os serviços contratados;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas em lei.

CLÁUSULA NONA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegemo Foro da Comarca de Luziânia/GO para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 23 de fevereiro de de 2024.

SEBASTIÃO DONIZAR DA SILVA
Pelo Contratante

JOSÉ BRAZ CANEDO
Pela Contratada

LEANDRO ALVES DA ROCHA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Giovanna Beatriz Assis Oliveira
CPF:708.833.171-23

Isadora Curado Chagas
CPF:067.185.881-56